



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DETRO/PRES N.º 1865 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

**INTERVENÇÃO TOTAL NA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO INTERMUNICIPAL
AUTORIZADOS À EMPRESA DE ÔNIBUS
VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA. (RJ-
169) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n.º 3.893/81, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º SEI-100005/000968/2025,

CONSIDERANDO:

- que todos os veículos que compõem a frota registrada nesta Autarquia para operação das linhas e serviços autorizados à empresa encontram-se sem vistoria e em situação irregular;

- que o transporte de passageiros é definido como serviço público de natureza essencial, devendo observar o princípio de serviço adequado, que pressupõe o pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;

- as inúmeras reclamações dos usuários quanto à qualidade do serviço prestado pela empresa Viação Agulhas Negras Ltda., destacando a falta de ônibus, o descumprimento de horários e o péssimo estado de conservação dos veículos;

- as diversas manifestações oriundas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, dos representantes dos poderes executivos locais, bem como do poder legislativo estadual, quanto a má operação da empresa; e

- que, apesar de todas as oportunidades e prazos concedidos à empresa em tela para regularizar sua situação nesta Autarquia, a mesma não efetivou até a presente data as medidas necessárias para a prestação adequada dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Intervir nas linhas operadas pela empresa Viação Agulhas Negras Ltda. (RJ-169).

Art. 2º - Fica determinada, em caráter emergencial, a requisição das empresas **Viação Elite Ltda. (RJ-176)** e **Viação Cidade do Aço Ltda. (RJ-174)** para a operação integral das linhas atualmente autorizadas à **Viação Agulhas Negras Ltda. (RJ-169)**, conforme o quadro descritivo abaixo. A requisição terá vigência pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** ou até a conclusão do procedimento licitatório para a concessão definitiva dos serviços, prevalecendo o evento que primeiro se concretizar. As referidas empresas deverão assumir plenamente as operações até a data limite de **05 de abril de 2025**, observando todas as obrigações e normativas aplicáveis.

Código	Número	Nome da Ligação	Carac.	Tarifa	Nº de ônibus
169002001	P716	Bairro Boa Vista I - Jardim Amália (via Bairro Paraíso)	SA	R\$ 4,50	1
169003005	P714	Jardim Belvedere - São Judas Tadeu	SA	R\$ 4,50	2
169001000	P750	Jardim Primavera - Vila Rica	SA	R\$ 4,50	4
169002000	P715	Bairro Paraíso - Jardim Amália (via Mangueiras)	SA	R\$ 4,50	3
169003000	P710	Bairro Nove de Abril - São Geraldo (via Rua 14)	SA	R\$ 4,50	1
169003001	P711	Boa Vista I - Vila Rica (via Jardim Redentor e Jardim Guanabara)	SA	R\$ 4,50	3
169003002	P717	Bairro Boa Vista II - Vila Rica	SA	R\$ 4,50	2
169003006	P713	Boa Vista - Jardim Belvedere (via Bairro Nove de Abril)	SA	R\$ 4,60	2

§ 1º -A operação das linhas **P714** e **P716** terá início a partir da **zero hora do dia 22 de fevereiro de 2025**, sendo a primeira operada pela empresa **Viação Elite Ltda. (RJ-176)** e a segunda pela **Viação Cidade do Aço Ltda. (RJ-174)**.

A **Viação Agulhas Negras (RJ-169)** fica, a partir dessa data, expressamente impedida de operar as referidas linhas, devendo cessar suas atividades nesses trajetos em conformidade com a presente determinação.

§ 2º - As demais linhas terão suas novas operações iniciadas no prazo máximo definido no art. 2º.

§ 3º - Uma vez a linha assumida pelas empresas requisitadas, a empresa **Viação Agulhas Negras Ltda.** ficará imediatamente impedida de operá-la.

Art. 3º - As empresas requisitadas deverão manter as mesmas tarifas autorizadas para a empresa **Viação Agulhas Negras Ltda. (RJ-169)**.

Art. 4º - Na hipótese em que a empresa **Viação Agulhas Negras Ltda. (RJ-169)** regularize sua situação nesta Autarquia, a presente intervenção poderá ser reavaliada.

Art. 5º - A Diretoria Técnica Operacional diligenciará no sentido de acompanhar a operação das empresas requisitadas, promovendo, se necessário, os ajustes para garantir a adequada prestação dos serviços.

Art. 6º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria por parte das empresas requisitadas ensejará a aplicação das sanções previstas nas normas disciplinares do Decreto nº 3.893/81 e suas alterações.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2025.

LEONARDO DE LIMA MATIAS

Presidente

DETRO/RJ



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Lima Matias, Presidente**, em 19/02/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **93703031** e o código CRC **B74E1F8E**.